



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL Nº 83/2023

SELEÇÃO INTERNA PPGRH - BOLSA PDSE

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), torna público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 44/2022 - CAPES.

1. Requisitos

1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro.

1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior.

1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

1.3. Dos requisitos para a candidatura.

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos da UFPeI;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VIII - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

IX - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior em nenhum outro momento;

X - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XI - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 44/2022–CAPES , tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES. Caso o candidato aprovado não possua o exame de proficiência, poderá realizar gratuitamente o TOEFL ITP através de voucher fornecido pela UFPeI ao PPGRH;

2. Inscrição

As inscrições devem ser realizadas mediante envio pelo candidato dos documentos do item 3 deste edital para o e-mail ppgrechid@gmail.com de 04 de março de 2023 até às 23h59 de 08 de março de 2023. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF).

3. Documentos exigidos para inscrição

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - Passaporte (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o Anexo II do Edital 44/2022–CAPES disponível em (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-capes-2023/>),;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Histórico do doutorado em andamento autenticado pelo PPGRH ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - Procuração, quando se aplicar, conforme Edital Capes PDSE;

VIII - proposta de pesquisa detalhada, com até 12 páginas, espaçamento 1,5, fontes Times New Roman, em língua portuguesa contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia

proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

i.1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

i.2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

i.3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

i.4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4. Duração da bolsa e demais benefícios

4.1. A bolsa terá duração de no mínimo, seis meses e, no máximo, dez meses.

4.2. Demais benefícios estão previstos no item 1.4.1 do Edital 44/2022 do PDSE/CAPES.

5. Do Processo Seletivo

5.1. A Seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGRH.

5.2. A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

I. Pontuação do currículo (5 pontos), mediante quantitativo de artigos publicados em períodos, considerando o enquadramento do Qualis/CAPES e as seguintes pontuações: Qualis A1, 100 pontos cada; Qualis A2, 90 pontos cada; Qualis A3, 75 pontos cada; Qualis A4, 60 pontos cada; Qualis B1, 40 pontos cada; Qualis B2,

30 pontos cada; Qualis B3, 15 pontos cada; Qualis B4, 5 pontos cada; Qualis C, 2 pontos cada; sem Qualis, 0 pontos cada. O currículo receberá uma pontuação de 0 a 5, sendo atribuída nota 5 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.

II. Pontuação do Plano de Atividades (4 pontos).

III. Aprovação em banca de qualificação do doutorado (1 ponto).

5.3. O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação no currículo; 2º – maior pontuação no Plano de Atividades.

6. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades

I - Período de Inscrição: De 04 de março de 2023 a 08 de março de 2023.

II - Homologação das inscrições e Processo seletivo: até 09 de março de 2023.

III - Divulgação do resultado: até 10 de março de 2022 (no site do PPGRH).

IV - Prazo para pedido de reconsideração: até 48h da publicação do resultado parcial.

V - Divulgação do resultado final: até 13 de março de 2022.

VI – As etapas seguintes devem seguir o cronograma conforme item 1.3 do edital 44/2022 da CAPES.

7. Implementação da bolsa

7.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 44/2022 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais

8.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 44/2022 PDSE/CAPES.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGRH.

Para mais informações, contate: Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) por: E-mail: ppgrechid@gmail.com

Pelotas, 02 de março de 2023

Prof. André Becker Nunes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos - UFPel



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BECKER NUNES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 04/03/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2071888** e o código CRC **44EBE7B0**.